

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 222/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/02/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.319, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com as Faculdades Parceiras do Grupo Educacional UNIESP, Associadas e Independentes – UNI, com o objetivo de proporcionar a cooperação interinstitucional com vistas à promoção da integração ao mercado de trabalho e a oferta de bolsas de estudos nos cursos mantidos pela UNIESP S/A"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 222/2014.

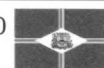
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de fevereiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.319, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES PARCEIRAS DO GRUPO EDUCACIONAL UNIESP, ASSOCIADAS E INDEPENDENTES – UNI, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO E A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS MANTIDOS PELA UNIESP S/A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as Faculdades Parceiras do Grupo Educacional UNIESP, Associadas e Independentes – UNI.

Parágrafo Único. O Convênio a que alude o *caput* deste artigo tem como objeto a cooperação interinstitucional com vistas à promoção da integração ao mercado de trabalho e a oferta de bolsas de estudos nos cursos mantidos pela UNIESP S/A, oferecidos aos servidores ativos e inativos, e aos seus dependentes.

Art. 2º. A UNIESP, através da Faculdade Centro Paulista de Ibitinga a concederá aos alunos interessados duas modalidades de bolsas de estudo:

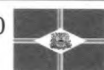
- I- 30% (trinta por cento) de desconto na parcela mensal, para 4 (quatro) horas semanais de desenvolvimento de atividades de contrapartida social e/ou atividades de extensão;
- II- 50% (cinquenta por cento) de desconto na parcela mensal, por 6 (seis) horas semanais de desenvolvimento de atividades de contrapartida social e/ou atividades de extensão.

Parágrafo Único. Entende-se por contrapartida social as atividades voltadas à promoção do desenvolvimento humano e social, desenvolvidas em projetos de instituições sem fins lucrativos, entidades ou órgãos sociais públicos como asilos, creches, hospitais, entre outros; ou na própria Instituição de Ensino Superior – IES em projetos de extensão, tais como Núcleo de Prática Jurídica, Empresa Júnior, Brinquedoteca, entre outros.

Art. 3º. O Aluno poderá realizar a prestação de serviços nas escolas municipais ou outras instituições designadas pela Prefeitura Municipal, em carga horária de 08 (oito) horas semanais.

§ 1º. A prestação de serviços mencionada no *caput* deste artigo, não gera vínculo empregatício à Municipalidade, sendo considerada como contra-prestação em troca do favorecimento na concessão da bolsa pela UNIESP.

§ 2º. O pagamento de mensalidade à entidade ou instituição de ensino será de responsabilidade exclusiva do aluno que esteja cursando a graduação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º. A presente lei municipal será regulamentada através da formalização de Termo de Convênio, a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e a UNIESP – Faculdade de Taquaritinga e conterá o detalhamento de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.206, de 15 de abril de 2009.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2.015.

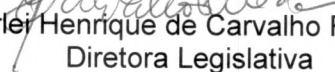
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

